

LEI N.º 1.483/97 DE 06 AGOSTO DE 1.997

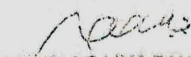
Autoriza o Executivo Municipal a reconhecer como de **UTILIDADE PÚBLICA** a entidade que menciona e dá outras providências.


O povo do Município de Manga, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reconhecer como de **UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DENSEVOLVIMENTO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO PEREGRINO**, na sede do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de agosto de 1.997


HAROLDO LIMA BANDEIRA
Prefeito Municipal de Manga


José Nilson Crisóstomo
Secretário Interino de Administração